ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA-TO

LEI Nº 008/97, DE 11 DE MARÇO DE 1.997.

" Cria JOEB - Jogos Estudantís de Barrolândia e dá outras provi-' dências ".

O Prefeito Municipal de Barrolândia - To, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado os Jogos Estudantís de Barrolândia - JOEB;

Art. 2º - O JOEB será organizado pela Câmara Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e pelas Escolas que existem no município, incluindo as da Zona Rural;

Art. 3º - Será usado para realização do JOEB os 07 (sete) dias da 2ª (segunda) semana do mês de maio e será adotada todas as modalidades de esportes.

Art. 4º - Terá como obrigatoriedade para os atletas participantes, a condição de aluno frequente, matriculado regularmente nas Escolas Municipais e Estaduais neste município;

Art. 5º - As regras para contagem de pontos em ca modalidade, ficará por conta do regulamento do JOEB incluindo também a parte disciplinar, direitos e deveres das equipes e atletas;

Art. 6º - A Diretoria do JOEB será composta de 11 (onze) membros, sendo: 03 (três) Professores, sendo que no mínimo um deles formado em Educação Física (curso superior ou técnico) ou que tenha feito curso de capacitação; 02 (dois) Alunos, 02 (dois) Membros da Câmara Municipal, 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e 02 (dois) Pais que terão como base regulamentar, o que dispuser o Regimento Interno do JOEB;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua p publicação;

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Ptefeito Municipal de Barrolândia aos 11 dias do mês de março de 1.997.

CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA-TO

LEI Nº 008/97, DE 11 DE MARÇO DE 1.997.

" Cria JOEB - Jogos Estudantís de Barrolândia e dá outras provi-' dências ".

O Prefeito Municipal de Barrolândia - To, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado os Jogos Estudantís de Barrolândia - JOEB;

Art. 2º - O JOEB será organizado pela Câmara Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e pelas Escolas que existem no município, incluindo as da Zona Rural;

Art. 3º - Será usado para realização do JOEB os 07 (sete) dias da 2ª (segunda) semana do mês de maio e será adotada todas as modalidades de esportes.

Art. 4º - Terá como obrigatoriedade para os atletas participantes, a condição de aluno frequente, matriculado regularmente nas Escolas Municipais e Estaduais neste município;

Art. 5º - As regras para contagem de pontos em ca modalidade, ficará por conta do regulamento do JOEB incluindo também a parte disciplinar, direitos e deveres das equipes e atletas;

Art. 6º - A Diretoria do JOEB será composta de 11 (onze) membros, sendo: 03 (três) Professores, sendo que no mínimo um deles formado em Educação Física (curso superior ou técnico) ou que tenha feito curso de capacitação; 02 (dois) Alunos, 02 (dois) Membros da Câmara Municipal, 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e 02 (dois) Pais que terão como base regulamentar, o que dispuser o Regimento Interno do JOEB;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua p publicação;

Recebi em 02/06/97 Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Ptefeito Municipal de Barrolândia aos 11 dias do mês de março de 1.997.

CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal